

LEI Nº 1.648, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.612/2018,
revogando o inciso VI do art. 6º.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VI do art. 6º da Lei 1.612/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Sistema Municipal de Educação tem a seguinte composição:

I - como órgão executivo das políticas de educação básica, a Secretaria Municipal de Educação;

II - as unidades escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

III - as unidades escolares criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal em regime de colaboração com outros sistemas ou com a iniciativa privada;

IV - os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, cujas funções e competências serão detalhadas na Estrutura Organizacional do mesmo;

V - as unidades escolares - de educação infantil - mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas;

VI - (Revogado);

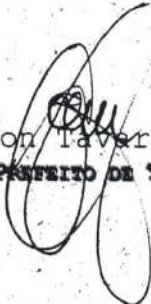
VII - entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços e entidades de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O Sistema Municipal de Educação poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, de controle, de comando e de avaliação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.


Edilson Laveres de Lima
PREFEITO DE TORITAMA